Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO:- DR. ALOYSIO DA CUNHA PEREIRA

LEI Nº 776/77

Orça a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1.978.

A Câmara Municipal de Abaeté, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Abaeté, para o exercício de 1.978, é orçada na importância de Cr$ 11.693.000,00 (ONZE MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL CRUZEIROS), de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	Cr$3.020.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL.....	270,000,00	
RECEITA INDUSTRIAL.....	200.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES.....	5.317.000,00	
RECEITAS DIVERSAS.....	502.000,00	Cr$9.309.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS....	50.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL.....	2.334.000,00	2.384.000,00
		11.693.000,00

Art. 2º - A Despesa do Município de Abaeté, para o exercício de 1.978, é fixada na importância de Cr$ 11.693.000,00 (ONZE MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL CRUZEIROS), de acordo com a seguinte discriminação, pelas funções do governo:

LEGISLATIVA.....	139.000,00
JUDICIÁRIA.....	75.000,00
ADM. E PLANEJAMENTO.....	2.392.000,00

Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO:- DR. ALOYSIO DA CUNHA PEREIRA

EDUCAÇÃO E CULTURA.....	1.608.000,00	
HABITAÇÃO E URBANISMO.....	2.644.000,00	
IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	800.000,00	
SAÚDE E SANEAMENTO.....	435.000,00	
TRABALHO.....	15.000,00	
ASSIST. E PREVIDÊNCIA.....	922.000,00	
TRANSPORTE:.....	2.663.000,00	Cr$11.693.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito por antecipação da Receita até a importância correspondente a 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do total da Receita Prevista.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares a dotação do Orçamento vigente até a importância correspondente a 20% (VINTE POR CENTO), do total da Receita Prevista.

Art. 5º - Para obtenção de recursos para abertura dos créditos acima, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.978.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 8 de novembro de 1977.

Dr. Aloysio da Cunha Pereira
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Hélcio Vicente Tavares França
DIR. DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO